



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021-SESA

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA (HGLAS) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2021-SESA, regido por toda a legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS com fundamento art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 1.467, de 11 de julho de 2018, da Lei nº 1470, de 22 de outubro de 2018, e demais normativos pertinentes, para a seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, já devidamente qualificadas como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, visando à celebração de contrato de **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA (HGLAS) E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, com apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 197 da Constituição Federal de 1988). São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser

feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa jurídica de direito privado, e que justifica o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA.

A Secretaria de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante-CE elaborou o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA com vistas à contratação de prestação de serviços, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de Organização Social com notória experiência, tradição e qualificação para a gestão compartilhada e execução das ações de saúde no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) e na Unidade de Pronto Atendimento de São Gonçalo do Amarante - CE (UPA Pecém), considerando os termos, indicadores, metas e processos de trabalho estabelecidos no contrato de gestão.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

2.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoa física.

Data de abertura: 19 de outubro de 2021.

Hora de abertura da sessão: 11:00h.

Período de inscrição: de 06 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021, das 8:00h às 14:00h.

2.4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

2.4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, podendo fazê-lo por meio eletrônico, no endereço licitacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br, ou mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/CE, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h.

2.4.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas forado prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

2.4.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

2.4.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. DO CREDENCIAMENTO:

2.5.1 A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

2.5.2 Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

2.5.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

2.5.2.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

2.5.2.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

3. DA CONVOCAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde convocará EXCLUSIVAMENTE através de meios eletrônicos: e-mail sesa@saogoncalodoamarante.ce.gov.br as Organizações Sociais de Saúde já qualificadas no Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para envio de proposta de trabalho e documentos de habilitação; declarações e demais documentos que forem necessários e requeridos pela municipalidade. As Organizações Sociais de Saúde qualificadas e interessadas no contrato, deverão enviar todos os expedientes necessários e documentos exigidos para o e-mail sesa@saogoncalodoamarante.ce.gov.br, com a respectiva proposta de trabalho e os documentos de habilitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação;

04
OK

3.2. A proposta de trabalho deverá atender ao exigido neste instrumento convocatório e na proposta de estruturação do HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA (HGLAS) E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

1. Definição das atividades de conforme orientações da Anvisa;
2. Definição de cronograma com prazos para ação continuada de funcionamento das unidades, com contratação inicialmente prevista para 24 (vinte e quatro) meses.
3. Apresentação de rotina de funcionamento e modelo de organização de recursos humanos (dimensionamento, cargos, salários e forma de contratação), estrutura, rotinas assistenciais e administrativas, estratégias de gestão compartilhada e de gestão da qualidade, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do HGLAS e da UPA.
4. Proposta de Preços contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da qualificada de acordo com as exigências e valores constantes no detalhamento de custeio em anexo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Todos os Seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades, dispondo sobre:

- a) Natureza social e seus objetivos relativos à área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Proibição da distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município, ou de outra organização social, qualificada na forma das Leis municipais nº 1.467, de 11 de julho de 2018, e nº 1470, de 22 de outubro de 2018.
- e) Ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em Lei;

- f) Previsão de participação no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) Composição e atribuições da Diretoria;
- i) Obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, do Contrato de Gestão Compartilhada na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão Compartilhada.
- 4.1.2. Ata de eleição ou nomeação dos dirigentes da atual diretoria executiva ou instância equivalente.
- 4.1.3. Cópia do CPF e documento de identidade oficial com foto, do representante legal da entidade e/ou procurador, se houver.
- 4.1.4. Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.2.6. Certidão Negativa expedida pelo município de São Gonçalo do Amarante-CE.
- 4.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011;

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis até a presente data, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou comprovante de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), ou equivalente.

4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

4.4.2 Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, qualidade e cumprimento de prazos e metas, que permitam avaliar o desempenho da Entidade;

4.4.2.1 Comprovação por parte da organização social da existência, sob sua gestão, de instalações físicas no Estado do Ceará e outras condições materiais de forma a permitir o suporte, caso necessário, para a boa execução do objeto deste Edital.

4.4.2.2. Os Atestados podem ser substituídos e/ou acompanhados do instrumento jurídico de contratação/convênio e do Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da unidade gerenciada, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Chamamento.

4.4.3 Cópia do Decreto Municipal de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

4.4.4. Comprovante de regularidade ou protocolo de renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5.2 Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.5.3 Declaração de que não existe fato impeditivo a sua habilitação;

4.5.4 Declaração firmada pelo dirigente máximo da entidade atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

5.1. A avaliação, seleção e classificação da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT) apresentada, consiste na análise da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais de Saúde que obedecerá aos parâmetros estabelecidos na tabela a seguir.

5.1.1. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO DA NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1	EXPERIÊNCIA NO GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	70 (SETENTA)
1.1	Experiência na gestão de unidades hospitalares com 50 (cinquenta) leitos ou mais. Critério de pontuação: 2 (dois) pontos para cada 12 meses de experiência por unidade. Forma de comprovação: mediante CNES, ou cópia de contratos, convênios ou congêneres.	0 a 20 pontos

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1.2	<p>Experiência na gestão de Unidades de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Policlínica, UPA) com menos 50 (cinquenta) leitos.</p> <p>Critério de pontuação: 5 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses de experiência por unidade, limitados a 2 (duas) unidades.</p> <p>Forma de comprovação: mediante CNES, ou cópia de contratos, convênios ou congêneres.</p>	0 a 10 pontos
1.3	<p>Experiência na execução de contrato de gestão na área da Saúde.</p> <p>Critério de pontuação: 5 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses de experiência por unidade, limitados a 2 (duas) unidades.</p> <p>Forma de comprovação: mediante CNES, ou cópia de contratos, convênios ou congêneres.</p>	0 a 10 pontos
1.4	<p>Experiência na manutenção e gestão de serviços que tenham em sua estrutura o funcionamento de unidades de terapia intensiva. (possui / não possui).</p> <p>Forma de comprovação: mediante CNES, ou cópia de contratos, convênios ou congêneres.</p>	0 a 10 pontos
1.5	<p>Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS.</p> <p>Critério de pontuação: possui / não possui.</p> <p>Forma de comprovação: certificado de regularidade ou protocolo de renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS.</p>	0 a 20 pontos
2	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL	50 (CINQUENTA)



ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
2.1	<p>Existência de Comissões que manterão e ampliarão na unidade hospitalar, objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>Critério de pontuação: 2 (dois) pontos por comissão, limitada a 5 (cinco) comissões.</p> <p>Forma de comprovação: atos de criação das comissões.</p>	0 a 10 pontos
2.2	<p>Existência de Regulamento/manual próprio para compras e contratações.</p> <p>Critério de pontuação: (possui / não possui).</p> <p>Forma de comprovação: cópia do regulamento/manual.</p>	0 a 10 pontos
2.3	<p>Existência de Regulamento/manual para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios.</p> <p>Critério de pontuação: (possui / não possui).</p> <p>Forma de comprovação: cópia do regulamento/manual.</p>	0 a 10 pontos
2.4	<p>Utilização de sistema de prontuário eletrônico.</p> <p>Critério de pontuação: (possui / não possui).</p> <p>Forma de comprovação: apresentar contrato de uso de software de prontuário eletrônico em vigência e demonstrar na proposta técnica a utilização do software.</p>	0 a 10 pontos
2.5	<p>Utilização de mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site próprio de contratos de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas.</p> <p>Critério de pontuação: (possui / não possui).</p> <p>Forma de comprovação: divulgação da URL/link de acesso aos mecanismos no sítio eletrônico da instituição.</p>	0 a 10 pontos

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
3	COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	50 (CINQUENTA)
3.1	Análise da proposta técnica visando a constatar se o documento contempla todos os itens previstos no Edital e no Termo de Referência, apresentados com clareza, organização e objetividade nos conteúdos, além do detalhamento das atividades para a organização e gestão da unidade.	0 a 50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NPT		170 (CENTO E SETENTA)

5.2 A proposta financeira total das despesas de custeio para 24 (vinte e quatro) meses de execução do contrato não poderá ultrapassar os valores máximos abaixo definidos:

5.2.1 VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO DO HGLAS

5.2.1.1 Valor máximo mensal: R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).

5.2.1.2 Valor máximo para 24 meses: R\$ 23.760.000,00 (vinte e três milhões setecentos e sessenta mil reais).

5.2.2 VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO DA UPA

5.2.2.1 Valor máximo mensal: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

5.2.2.2 Valor máximo para 24 meses: R\$ 12.240.000,00 (doze milhões duzentos e quarenta mil reais).

5.2.3 VALOR GLOBAL MÁXIMO DE CUSTEIO DO HGLAS E DA UPA

5.2.3.1 Valor máximo mensal: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

5.2.3.2 Valor máximo para 24 meses: R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

5.2.4. A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

5.2.5. Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social de Saúde em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

5.2.6. A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma:

PARÂMETROS PARA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (NPF)

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1	Parâmetro a ser avaliado: percentual de redução oferecido pela proposta em relação ao valor global das despesas de custeio constantes deste edital de CHAMADA PÚBLICA. Critério de pontuação: 2 (dois) pontos para cada 1% (um ponto percentual) de desconto sobre o valor global proposto.	0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA NPF		20 PONTOS

5.2.7 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 10% (dez por cento) do orçamento apresentado.
- Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

5.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

5.3.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF).

5.3.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

06. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais de Saúde, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE e que tenham enviado proposta de plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório.

6.2. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais de Saúde.

6.2.1. Entende-se que o Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil de Hospital Regional e Unidade de Pronto Atendimento, com trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

6.3. O resultado final do julgamento do presente CHAMADA PÚBLICA será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e Site oficial do Município <https://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

6.3.1. Após a publicação/divulgação do julgamento, a presente Chamada Pública será homologada em caráter de urgência.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO HOSPITAL GERAL LUIZA ALCÂNTARA E SILVA (HGLAS) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria de Saúde – FMS - **FUNÇÃO:** 10 – Saúde - **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral – **PROGRAMA** 0018 - Saúde pra Todos - **AÇÃO:** 10 302 0018 2.058 Manutenção do Hospital Geral Luiza Alcantara e Silva - **CAT. ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - **SUBELEMENTO** 3.3.90.39.50 - Serv. Médico-Hospitalar em hospitais - **FONTE DE RECURSO:** 1211000000 Receita de Imposto e Trans. – Saúde- **FONTE DE RECURSO:** 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria de Saúde – FMS - **FUNÇÃO:** 10 - Saúde - **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral – **PROGRAMA** 0018 - Saúde pra Todos - **AÇÃO:** 10 302 0018 2.059 Realizações das Ações de Atenção Secundária - **CAT. ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.50 - Serv. Médico-Hospitalar em hospitais - **FONTE DE RECURSO:** 1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde - **FONTE DE RECURSO:** 1214000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção - **FONTE DE RECURSO:** 1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

08. DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde ou a Autoridade Superior do Órgão, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

9.2. A Comissão de Qualificação de Organização Social de Saúde ou a Autoridade Superior do Órgão, poderão sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

9.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

9.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

9.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato de Gestão Compartilhada;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica;

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos;

- ANEXO VII: Declaração Quanto ao Impedimento Legal ou Fato Impeditivo;
- ANEXO VIII: Termo de Permissão de Bens Móveis e Imóveis;
- ANEXO IX: Termo de Cessão de Servidor;
- ANEXO X: Planilhas Demonstrativas das Despesas de Custeio;
- ANEXO XI: Descrição do HGLAS;
- ANEXO XII: Descrição da UPA;
- ANEXO XIII: Transferência de Recursos Orçamentários;
- ANEXO XIV: Descrição dos Serviços;
- ANEXO XV: Sistemática de Pagamento;
- ANEXO XVI: Modelo de Proposta de Plano de Trabalho.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 29 de setembro de 2021.



ANA KELVE DE CASTRO DAMASCENO
CPF Nº 716.537.833-20 e RG Nº 99098198814 SSP-Ce
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE